

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 036/24-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240808/0001-48

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV IP), COM O MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DAS IMAGENS, BEM COMO ACESSO A INTERNET COM ENDEREÇO PÚBLICO E FIXO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Locação e instalação de 08 (oito) câmeras fixas tipo Dome;
- Locação e instalação de 08 (oito) câmeras fixas tipo Bullet;
- Locação e instalação de 02(dois) switch ethernet 08 portas - PoE;
- Locação e instalação de 01 (um) Network Vídeo Recorder (NVR) 16 portasPOE com HD de 2 TB;
- Locação e instalação de 01 (um) software para gerenciamento e monitoramento do sistema CFTV;
- Instalação de 01 (um) ponto de energia com sistema de aterramento;
- Locação e instalação de 01 (um) nobreak 1400VA
- Locação e instalação de 01 (um) rack 8U 19";
- Locação e instalação de fibra óptica para fornecimento de 1 (um) acesso com 100MB FULL com IP publico e sistema de proteção contra ataques DDoS;
- Locação e instalação de sistema de proteção contra surtos e sobrecargas na rede elétrica;
- Fornecimento da infraestrutura necessária ao funcionamento da Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP); que inclui o fornecimento de eletrodutos, pontos de rede, elétricos, cabos, fios, tomadas, conectores, caixas de passagem, abraçadeiras e todo material que se fizer necessário ao pleno e perfeito funcionamento do sistema de CFTV;
- Fornecimento da infraestrutura para instalação de 16 (dezesesseis) pontos de rede internos e externos com até 90 metros cada, utilizando cabo dupla capa blindado 100% cobre;
- Treinamento para utilização do software para até 03 (três) usuários.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV IP),	12.0	Mês	R\$ 2.418,00	R\$ 29.016,00

Especificação: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE SOLUÇÃO

TECNOLÓGICA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV IP), COM O MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DAS IMAGENS, BEM COMO IP /31 COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAIÇABA					
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV IP), BEM COMO IP /31 COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAIÇABA	1.0	Serviço	R\$ 17.375,00	R\$ 17.375,00
Especificação: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV IP), BEM COMO IP /31 COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAIÇABA					
Valor total do lote R\$ 46.391,00 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais)					

Valor total R\$ 46.391,00 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais)

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 46.391,00 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de equipamentos de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), com monitoramento e gravação das imagens, bem como acesso à internet com endereço público e fixo e sistema de proteção contra ataques DDOS, é essencial para atender às necessidades operacionais e de segurança do Hospital Municipal de Itaipava/CE. Esta solução é necessária para garantir a segurança patrimonial e pessoal, obter controle de acesso às áreas críticas do hospital, monitorar em tempo real as dependências do hospital, o que é imprescindível para a prestação de um serviço seguro e eficiente à população. Conforme estabelecido pela Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), é fundamental salientar que a contratação proposta não se insere nas atribuições dos cargos de carreira da Secretaria de Saúde de Itaipava, cumprindo assim o disposto no artigo 48, que veda a terceirização de atividades inerentes às categorias funcionais pertencentes ao quadro de pessoal do órgão requisitante, salvo nos casos expressamente previstos em lei. Ademais, a complexidade técnica dos serviços requer conhecimentos especializados e infraestrutura adequada, encontrados apenas em empresas especializadas nesse tipo de tecnologia. A escolha por não vincular a contratação a uma marca ou modelo específico segue o princípio da padronização e a necessidade de evitar restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame, conforme articulado nos incisos I e II do artigo 41 da Nova Lei de Licitações. Isso assegura que o processo licitatório possa contar com a participação de múltiplos fornecedores capazes de atender às especificações técnicas definidas pela administração pública, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas e eficientes. Por fim, a necessidade de contratar uma única empresa para a integração desses serviços evita a fragmentação das

responsabilidades e garante uma interlocução mais eficaz na execução e na manutenção do sistema, proporcionando maior eficiência na solução de possíveis problemas e na gestão do contrato. Tal decisão é respaldada pelo artigo 49 da Lei 14.133/2021, que nos permite optar pela consolidação dos serviços sob um único contratado quando isso se mostrar mais vantajoso para a Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA/ MANUTENÇÃO E SUPORTE

5.1 A licitante vencedora deverá prestar suporte técnico na solução de segurança eletrônica durante a vigência do contrato em regime 24x7.

5.2 O suporte e assistência às câmeras deverá prever manutenção física e lógica dos equipamentos, realizando-se testes de funcionamento, detecção de falhas e correções de qualquer gênero, de acordo com os níveis de serviço. Os custos deste serviço devem fazer parte da composição de preços da locação e manutenção do sistema.

5.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar/fornecer número de telefone 0800, e-mail, celular ou outro meio para atendimento às solicitações de manutenção nos equipamentos, que deverá funcionar de segunda a sexta-feira, em horário comercial.que deverá funcionar de

funcionar de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

5.3.1. Entende-se por Início do atendimento o momento da abertura do chamado técnico pelo servidores ou através da equipe de monitoramento local;

5.3.2. Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento;

5.4. Deverá ser apresentado relatório das ações para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

5.5. Não havendo cumprimento dos tempos de início e término para os chamados correrá para cada hora fora do SLA (sem possibilidade de fracionamento) glosa por hora/câmera calculada da seguinte forma: Glosa = Total de hora/câmera inoperante * (Total Mensal Contrato / Total de Câmeras Contrato) /Dias do Mês! Horas do Dia);

5.6. A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, com a realização de uma visita semestral, em quantidade de horas suficientes para cumprir o escopo básico de manutenção;

5.7. A Contratada deverá realizar uma visita mensal específica para manutenção preventiva onde deverá seguir as recomendações do fabricante, conforme descrito a seguir:

a) Conjunto de Câmeras, fontes, caixas de proteção e acessórios;

b) Limpeza geral das caixas de proteção;

c) Limpeza do visor/globo de proteção das câmeras;

d) Verificação dos conectores;

e) Verificação do sistema de alimentação;

f) Verificação das instalações física (suporte e fiação).

g) Servidor (NVR), Acessórios;

h) Limpeza geral;

i) Checagem de conexões, fontes e nobreaks;

j) Verificação de periféricos;

k) Testes de resposta a comando;

l) Medição da tensão de alimentação;

m) Checagem dos conectores dos periféricos;

n) Revisão geral das configurações e ajustes necessários;

o) Nobreaks;

p) Checagem de todas as conexões.



5.8. A Contratada deverá manter ao longo do contrato, equipe técnica especializada para completa manutenção e suporte da solução de CFR/ implantada;

5.9. A Contratada deverá providenciar a troca de equipamentos por outros funcionais até o limite de 5% do total de câmeras e respectivas estruturas de fixação das mesmas em casos de vandalismos e problemas naturais, e em qualquer quantidade para os problemas decorrentes de falhas técnicas;

5.10. Caso a quantidade de equipamentos a serem trocados por danos de vandalismo e problema naturais for maior que 5% do total de câmeras, deverá a contratante providenciar aditivo de contrato para reposição da mesma. Os valores de reposição serão idênticos ao do valor do bem, comprovando-se por meio de documentos fiscais.

6. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO

6.1 DO PRAZO

6.1.1. A empresa vencedora deverá entregar todos os equipamentos e softwares componentes da Solução Tecnológica de CFTV, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias úteis, contados da assinatura do contrato. 6.1.2. O fornecimento, instalação total dos equipamentos, a implantação dos softwares e treinamentos de operação deverão ser realizados e concluídos em até 30 (TRINTA) dias úteis. Ou seja, o sistema deverá, estar em pleno funcionamento após esse período.

6.1.3. Todos os produtos e materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviário, fluvial ou aéreo;

6.1.4. Caso seja necessária a substituição de algum produto e não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas neste termo de referência e no Edital.

6.1.5. A CONTRATADA, caso não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega dos equipamentos, deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada para os casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.1.6. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega para os equipamentos deverá ser encaminhada a Secretaria de Saúde em até 05 (cinco) dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério do órgão a sua aceitação.

6.2. DO LOCAL

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados na sede da Unidade Mista Josefa Maria da Conceição, na Rua Coronel João Batista, centro Itaiçaba, entre 8:00 horas e 18:00 horas em dia de expediente, de segunda a sexta-feira, com prévio agendamento com a Gerência Administrativa.

6.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INSTALAÇÃO)

6.3.1. A instalação e configuração dos equipamentos devem prever todos os cenários possíveis. Para isso se recomenda a vistoria técnica, eximindo a contratante de custos adicionais posteriores;

6.3.2. Este item descreve a execução dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA, considera-se a instalação de câmeras todas aquelas instaladas em ambientes internos e externos como corredores, salas, departamentos, recepções e portarias, fixadas em parede e/ou forros, ou perímetros, estacionamentos, fachadas, corredores externos, portarias externas, dentre outros.

6.3.3. Deve-se prever:

6.3.3.1. Fixação da câmera em postes metálicos ou paredes com os devidos suportes e acessórios de fixação;

6.3.3.2. Conexão em Ponto de Rede Estruturado Categoria 5e ou Ponto de Fibra óptica, teste de funcionamento;

6.3.3.3. Inclusão de Cabeamento Categoria 5e ou Fibra quando necessário;

6.3.3.4. Inclusão de Conversores de Fibra, Acessórios e Fusões quando necessários;

6.3.3.5. Montagem do equipamento e seus acessórios;

6.3.3.6. Conexão em ponto de energia elétrica ou injetores POE;

6.3.3.7. Adequação de posicionamento/ Movimentações de ajustes em Câmeras, de acordo com orientações da contratante;

com as orientações da contratante;

6.3.3.8. Configurações Básicas de Câmera em Servidor NVR: Nome, atribuição de IP, Configurações de imagens, Configurações de Armazenamento, Configurações Gerais;

6.3.3.9. Configuração das funcionalidades básicas para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;

6.3.3.10. Integração deste componente ao demais componentes da solução;

6.3.3.11. Identificação física dos equipamentos;

6.3.3.12. Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados.

6.4. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

6.4.1. Todos os equipamentos que compõem a Solução Tecnológica de CFTV deverão ser novos, de primeiro uso e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais e estarem dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da CONTRATANTE, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.

6.4.2. O recebimento será feito provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

6.4.3. O critério de aceitação será o pleno atendimento a todas as exigências e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, Edital e seus anexos. Uma vez constatada tal conformidade, os alugueis/serviços serão recebidos definitivamente pela Contratante e será atestada a Nota Fiscal de serviço. O recebimento definitivo dos equipamentos se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o sistema de CFTV estar instalado, testado, em pleno e perfeito funcionamento.

6.4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações técnica exigidas, nos termos deste instrumento,

respectivo Edital e seus anexos. Neste caso, a CONTRATADA deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

6.4.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.2 8.078/90.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

7.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

7.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

7.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

7.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

7.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

7.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

7.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

8.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

8.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

8.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

8.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

8.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

8.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

8.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

8.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

8.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

8.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

8.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

8.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

8.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

8.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

8.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

8.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

8.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

8.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

8.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

8.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

8.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

12.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6 / 100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

13.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento

equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

13.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

14.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

14.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

14.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria de Saúde, na classificação econômica 0501.10.302.0403.2.022 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatório e Hospitalar - MAC, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 46.391,00 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais); .



Itaiçaba/CE, 17 de outubro de 2024



ELIZETE DE CASTRO DAMASCENO
ORDENADOR DE DESPESAS